



Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Iracema Marques de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede, Princesa Isabel-PB nº s/n, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.880/0001-82, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Regina Leandro Maia Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Iracema Marques de Lima, durante o período de 19 de janeiro à 08 de fevereiro 2016.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Acerola | Kg | 150 | 3,50 | 525,00 |
| Batata doce | Kg | 100 | 3,00 | 300,00 |
| Banana | Dz | 300 | 3,50 | 960,00 |
| Carne Bovina S/ osso | Kg | 250 | 21,00 | 5.250,00 |
| Carne Bovina C/osso | Kg | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| Carne Bovina Moída | Kg | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| Cebola | Kg | 80 | 4,00 | 320,00 |
| Cenoura | Kg | 100 | 3,50 | 350,00 |
| Coentro | Kg | 80 | 6,00 | 480,00 |
| Feijão Carioca | Kg | 80 | 6,00 | 480,00 |
| Feijão Macassar | Kg | 80 | 6,00 | 480,00 |
| Frango | Kg | 300 | 10,00 | 300,00 |
| Goiaba | Kg | 200 | 3,50 | 700,00 |
| Jerimum | Kg | 80 | 3,00 | 240,00 |
| Mamão | Kg | 100 | 2,00 | 200,00 |
| Maracujá | Kg | 100 | 4,00 | 400,00 |
| Manga | Kg | 200 | 3,00 | 600,00 |
| Pimentão | Kg | 80 | 4,00 | 320,00 |
| Tomate | Kg | 180 | 4,00 | 720,00 |
| Queijo de Coalho | Kg | 80 | 15,00 | 1.200,00 |
| Bolo Caseiro | kg | 80 | 8,00 | 640,00 |

Total: 20.465,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 08 de fevereiro de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Normal Gama e Melo. Maiores informações na Avenida Presidente João Pessoa, nº 460, Centro, Princesa Isabel-PB, pelos telefones 3457-2641, no horário de 08h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.



A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

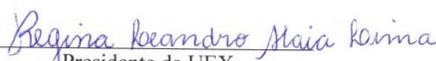
IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtos e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Princesa Isabel, 08 de janeiro de 2016.


Regina Leandro Maia Lima
Presidente da UEX.


Maria Maria de Lima
Diretor da Escola.